



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

Regime Geral de Prevenção da Corrupção

– Designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção, estabeleceu também o regime geral de prevenção da corrupção (RGPC), aprovado em anexo àquele Decreto-Lei; -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do RGPC “*As entidades abrangidas adotam e implementam um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade*”; -----

O n.º 2 do mesmo artigo 5.º prevê que “*As entidades abrangidas designam, como elemento da direção superior ou equiparado, um responsável pelo cumprimento normativo, que garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo*”; -----

O município de Santo Tirso assenta a sua atuação na defesa do interesse público, da integridade, da cooperação e da responsabilidade, com vista ao desenvolvimento local sustentado e a um acréscimo contínuo da qualidade de vida da população, pelo que importa adotar as políticas de prevenção da corrupção aprovado em anexo ao referido Decreto-Lei; -----

Importa, assim, dar cumprimento aos preceitos acima citados; -----

Pelo que, ao abrigo da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado e constante do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, por meu



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

AP

despacho de 6 de março de 2023, designei a então Diretora Municipal, em regime de substituição, Maria Adriana Salgado Magalhães, posteriormente designada titular do mesmo cargo de direção por deliberação da câmara municipal de 11 de janeiro de 2024, como responsável pelo cumprimento normativo deste município, com a missão de garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento normativo do Município de Santo Tirso.-----

Na sequência da alteração da estrutura orgânica do Município, aprovada por deliberação da assembleia municipal de 9 de dezembro de 2025, cessou a comissão de serviço da identificada dirigente, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável à Administração Local pela Lei 49/2012, de 29 de agosto; -----

Sendo que por meu despacho de 7 do corrente mês de janeiro foi designada Diretora Municipal, em regime de substituição. -----

Nestes termos, considerando que se mantêm os pressupostos daquele despacho de 6 de março de 2023, reconduzo a Diretora Municipal, em regime de substituição, como responsável pelo cumprimento normativo do Município de Santo Tirso. -----

O responsável pelo cumprimento normativo exercerá as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, sendo, esta última, nos termos conjugados, nomeadamente, com o previsto no artigo 11.º do mesmo regime, circunscrita ao que não consubstancie, nestes domínios, competências do presidente da câmara, ou dos órgãos câmara municipal e assembleia municipal. -----

A responsável pelo cumprimento normativo apresentará ao presidente da câmara municipal as propostas cuja execução considere necessárias ao bom desempenho da sua função, de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 5.º do RGPC. -----

O presente despacho tem início de produção de efeitos na presente data. -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Proceda-se à publicitação do presente despacho no sítio institucional do município na Internet, na intranet e à devida divulgação do mesmo pelos vários serviços e unidades orgânicas do município, e remeta-se às entidades competentes, nos termos da lei. -----

Santo Tirso, 8 de janeiro de 2026

O Presidente,

Alberto Costa